



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025

Autoria: Ver. André Luiz Oliveira Camargos

Ementa: *Confere Título de Cidadão Honorário de Caçu/GO ao Deputado Estadual José Machado dos Santos (José Machado) e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer. A proposta de decreto legislativo em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e artigo 88 e seguintes do Regimento Interno.

O único regramento objetivo a ser observado para a propositura de decreto legislativo com finalidade de conferir honraria de título de cidadão honorário é observar o disposto do inciso VI, do § 1º, do artigo 92, do Regimento Interno. No mais, há que se passar por avaliação de caráter subjetivo do proponente da matéria, para, entendendo possível, deflagrar a matéria e promover a sua submissão ao Plenário da Casa.

É visto da matéria que o pretense homenageado, Deputado Estadual Dr. José Machado, é considerado uma revelação e renovação na política goiana, uma vez que na sua primeira eleição obteve votos em 162 municípios goianos, tendo sido eleito com quase 23 mil votos. O Deputado é o criador do projeto Goiás Solidário, o qual leva atendimento médico gratuito aos municípios goianos, fazendo, isso e outros benefícios, a existência de ligação ampla com o Município de Caçu. Por tais razões, a nosso ver, a matéria em estudo deve ser aprovada.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas no tramitar do processo legislativo. Assim, forçoso reconhecer que a matéria é constitucional, legal, regimental, jurídica, justa e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é própria e adequada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à sua aprovação**, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês setembro do ano de 2025.

Ver. Donisete Paiva Rezende Júnior
Relator

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesse: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40